

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 914/2016.

"DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMISTRATIVO, AFASTA PREVENTIVAMENTE A.C.S. DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração imediata, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a servidora mantêm contrato de prestação de serviços com a Municipalidade, entretanto é assegurado o processo administrativo mediante lei para apuração de falta ou ilicito;

Considerando que a permanência no serviço público poderá influir na apuração e coleta de provas;

Considerando supostas trangressões aos arts. 144 V,XII, art.158,, IX, Lei 006-98, nos termos das notificações do Secretário Municipal de Saúde.

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Instauração processo administrativo, nos termos do art. 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98,contra JANIA DE LOURDES LIMA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE DO ESF,visando apuração de todos os fatos relatados nesta portaria e possíveis transgressões aos *arts. 144 V,XII*, *art.158,, IX, Lei 006-98,*

P



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 2º- Nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 006/98, fica o servidor afastado preventivamente pelo prazo de 60 dias ou até a decisão do processo administrativo, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 3º- Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº912/2.016, que conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando a servidora a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 23 de Fevereiro de 2016.

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

BREVETUTVA